



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1415

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal da Saúde	1
Vigilância Sanitária	1
Notificação	1
Secretaria Municipal de Assistência Social	2
Conselho Municipal do Idoso – CMI	2
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 038/ 2021

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa SANTA CECÍLIA BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 39.677.348/0001-53 de que na data 23/06/2021 foi emitido um Auto de Imposição de Penalidade nº 1215 referente ao descumprimento do Artigo 1º do Decreto Municipal de 09/10/2020 e Artigo 1º do Decreto Estadual 64.959 de 04/05/2020.

Dessa forma, fica o mesmo ciente que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para entrar com recurso do Auto de Imposição de Penalidade junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santa Catarina – nº 3890 – Vila São Vicente.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2021:

Autuado: CILSO JUNIOR FERREIRA;

Data da Autuação: 06/04/2021;

Data da Decisão: 21/06/2021;

CNPJ ou CPF: 347746698-57;

Processo nº: 0080/21;

Localidade: Rua Alvares Florence, nº 4987, CEP: 15 502-011, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 112 inciso XX da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 e Lei Municipal 6.681 de 23.03.2021, Artigo 2º, Parágrafo Único.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não pagou a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para Cobrança Executiva.



Votuporanga, 25 de junho 2021.
Angélica Maria Jabur Bimbato
Respondendo pelo expediente do Depto. de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal do Idoso – CMI

RESOLUÇÃO CMI N.º 05, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP – CMI Biênio 2021-2023 e da outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 3349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Plenária, em sua centésima trigésima sexta (136ª.). Reunião, realizada no dia 17 de junho de 2021, e

Considerando o término do mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal do Idoso que ocorrerá em 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica convocada a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 24 de julho de 2021 a 23 de julho de 2023, conforme Edital, ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil ocorrerá no dia 22 de julho de 2021 às 09h, de forma online pela plataforma do Google Meet, o link será enviado no e-mail cadastrado na inscrição.

Art. 2.º Para coordenação do processo de habilitação das representações de Organizações de Sociedade Civil – OSC's foi eleita em plenária a Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) membros, representando de forma paritária o poder público e sociedade civil, sendo a presidência representada pelo poder público – Segmento Governamental.

Art. 3.º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA APARECIDA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA NOVAS INDICAÇÕES E NOMEAÇÕES

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Lei que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências) e Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso), considerando a formação da Comissão Eleitoral instituída na reunião ordinária deste Conselho, em 17 de junho de 2021,

dispõe a luz da legislação vigente que:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Realizar-se-à nos termos da Lei e Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, novas indicações de conselheiros pelas secretarias municipais e pelos representantes de organizações não governamentais, sendo posteriormente nomeados através de ato do Prefeito.

Art. 2. Serão nomeados através do Poder Executivo Municipal e representantes de Organizações não Governamentais de Âmbito Municipal, um total de 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3. Ficará o poder executivo municipal, através de suas secretarias municipais, responsável pela indicação de 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo estes, posteriormente nomeados pelo Prefeito, com base no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009:

Parágrafo Único: Para as nomeações previstas no caput deste artigo, deverão ser indicadas pessoas diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso.

I – os seis conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos secretários (as) municipais e posteriormente serão nomeados pelo Prefeito;

II – será indicado um conselheiro titular e um suplente através do rol taxativo de secretarias municipais com direito a indicações, com base no Inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009;

III – as indicações que se refere o inciso II, deste artigo, serão realizadas pelo secretário ou secretária da:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- f) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

IV – após devidamente realizadas as indicações referidas nos incisos II e III, deste artigo, o Prefeito, de acordo com a Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009 e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, nomeará os indicados para que componham como membros o Conselho Municipal do Idoso.

V – nomeados os conselheiros titulares e seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, facultada recondução por mais 2 (dois) anos, após novas indicações e nomeações com seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 4. Os 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados representantes de organização não governamental de âmbito municipal, deverão ser pessoas diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso.

Art. 5. As organizações de defesa e atendimento ao idoso no âmbito do município de Votuporanga, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano.

Art. 6. As organizações de defesa e atendimento ao idoso

no âmbito do município de Votuporanga, com conselheiros titulares e suplentes devidamente indicados, deverão apresentar, imediatamente após referida nomeação, atestado de autoridade constituída, declarando que estão em efetivo e contínuo funcionamento em um período mínimo retroativo de 1 (um) ano.

Art. 7. O disposto pelos Arts. 4, 5 e 6, deste edital, são requisitos de validade jurídica para a indicação do conselheiro titular e respectivo suplente, representantes de organização não governamental de âmbito municipal, com base no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.265 de 17 de junho de 2009.

Art. 8. Os seis conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados em fórum próprio, perante cada organização e sob sua responsabilidade, e a nomeação se dará através de ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A comissão temática, que acompanhará os fóruns de indicações e nomeações, mencionados no caput deste artigo, foi constituída paritariamente por no mínimo, dois membros eleitos em plenária, os quais nomearão seu coordenador e relator.

§ 2º - As organizações não governamentais de âmbito municipal, se reunirão em fórum próprio, de forma on line pela plataforma do Google Meets na data de 22 de julho de 2021 onde o link será disponibilizadas através dos e-mails cadastrados no ato da inscrição.

Art. 9. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão todos indicados da seguinte forma:

I – um conselheiro e seu respectivo suplente, indicados pelos trabalhadores da área do idoso;

II - um conselheiro e seu respectivo suplente, indicados pelos estabelecimentos de ensino superior de terceira idade;

III - dois conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades prestadoras de serviços;

IV - dois conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados pelos grupos de idosos.

Art. 10. As indicações dispostas no Art. 9., devem ser feitas pelo Google Forms no link <https://forms.gle/o44U3ePfAV8RAMMz9>.

Art. 11. Nomeados os conselheiros titulares e seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, facultada recondução por mais 2 (dois) anos, após novas indicações e nomeações.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo poder executivo e pelas organizações não governamentais, serão designados através de portaria assinada pelo Prefeito, no prazo de 10 (dias), após recebida todas as indicações, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. O prazo que dispõe o caput, deste Artigo, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 13. A competência e a forma de atuação dos conselheiros titulares e de seus respectivos suplentes, serão estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Estatuto do Idoso.

Art. 14. O membro do Conselho Municipal do Idoso,

perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos na Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15. A diretoria executiva do Conselho Municipal do Idoso, é composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

§ 1º. os conselheiros que irão compor os cargos da diretoria executiva, serão escolhidos pelo colegiado, sem qualquer discriminação, através de votação aberta.

§ 2º. a eleição da diretoria executiva será realizada na primeira reunião após a nomeação dos conselheiros pelo Prefeito, com pauta única.

Art. 16. A função de conselheiro titular e suplente não são remuneradas, possuem caráter relevante e seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 17. Caso haja neste edital casos de omissões, obscuridades e/ou contradições serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Lei que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências), Lei Municipal nº 4.265 de 17 de Junho de 2009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho do Idoso do Município de Votuporanga.

Diante o exposto, requer seja, expedido o presente edital.

MARISA APARECIDA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Anexo II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CMI			
Atividade	Data	Horário	Local
Inscrição	28/06/2021 a 08/07/2021	08h às 11h 14h às 16h	On line
Análise da Comissão	09/07/2021	08h	On line
Publicação Parcial	12/07/2021	---	Diário Oficial
Recurso de Inscrição	12 a 15/07/2021	08h às 11h 14h às 16h	SEASO
Julgamento dos Recursos	16/07/2021	---	On line
Publicação - Homologação Final	19/07/2021	---	Diário Oficial
Eleição da Sociedade Civil	22/07/2021	09h	On line
Posse	PRÓXIMA REUNIÃO	09h	SEASO

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 089/2021 com Sr. ARTHUR EDUARDO RODRIGUES SANCHES, CPF nº 224.090.818-19, referente a Locação do terreno localizado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2667, Vila Residencial Parque Saúde, Cadastro SO.11.06.18.13,



nesta cidade de Votuporanga/SP, com a finalidade de instalar estrutura próximo ao UPA para o Atendimento para Síndrome Gripal decorrente da pandemia (COVID-19), de acordo com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 089/2021, a partir de 25 de junho de 2021 nos termos da Cláusula Sexta do contrato inicial, assim como do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 25/06/2021.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 - PROCESSO Nº 275/2021

Objeto: Aquisição de condicionador de ar, mobiliários e equipamentos hospitalares para o Laboratório Municipal de Votuporanga.

ADJUDICO para a empresa: PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI - EPP o item 4, com o valor de R\$ 755,80 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 184,77 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 940,57 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 1 e 2 foram DESERTOS. Os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 940,57 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 23/06/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 - PROCESSO Nº 275/2021

Objeto: Aquisição de condicionador de ar, mobiliários e equipamentos hospitalares para o Laboratório Municipal de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI - EPP o item 4, com o valor de R\$ 755,80 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 184,77 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 940,57 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 1 e 2 foram DESERTOS. Os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 940,57 (novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 23/06/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 - PROCESSO Nº 312/2021

OBJETO: Contratação de empresa para transporte, por meio de ônibus de 44 lugares, para pacientes SUS que necessitam de tratamento médico na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 28/06/2021 ao dia 12/07/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 12/07/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema

eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/06/2021.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PROCESSO Nº 050/2021

Objeto: Aquisição de consultórios odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde conforme Portaria 4.061 de 18 de dezembro de 2.018 do Ministério da Saúde.

ADJUDICO para a empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP o item 1, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 24/06/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PROCESSO Nº 050/2021

Objeto: Aquisição de consultórios odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde conforme Portaria 4.061 de 18 de dezembro de 2.018 do Ministério da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP o item 1, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 24/06/2021.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAUI

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br